



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA
CNPJ 08.161.341/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja realizada a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “POETA NONATO NETO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EDIÇÃO 2026”, QUE REALIZAR-SE-Á NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, bem como sua real e inquestionável utilidade pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de artistas consagrados para a programação da tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário é essencial para atrair um público diversificado, que inclui tanto a população local quanto turistas de diversas regiões, fortalecendo o turismo na Comunidade do Sagi e no município de Baía Formosa/RN.

A presença de um expoente da poesia cantada e da música nordestina como Nonato Neto, ex-integrante da histórica dupla "Os Nonatos" e consolidado em carreira solo, contribui decisivamente para o sucesso do evento. Sua participação promove um ambiente festivo e marcante, capaz de reforçar a identidade cultural e proporcionar uma experiência memorável para todos.

Além disso, a contratação de profissionais com notória especialização no setor artístico é fundamental para a criação de uma programação de alta qualidade técnica e artística. Nonato Neto destaca-se pela sua trajetória de destaque em festivais e grandes eventos regionais, unindo versos inteligentes e profundos a uma melodia nordestina autêntica.

A versatilidade da sua arte, que transita com facilidade entre o lírico e o popular, o humor refinado e a emoção do sertão, garante que o evento atenda aos diferentes gostos e faixas etárias.

Este investimento estratégico na cultura e na música como pilares da festa aumenta a atratividade de Baía Formosa como destino turístico de relevância durante o período festivo. Consequentemente, a contratação gera benefícios econômicos diretos para o comércio local e o setor de serviços, impulsionando a circulação de pessoas, o pequeno comércio e os empreendedores da região, fortalecendo a economia municipal como um todo.

Por fim, a realização de um evento tradicional e acessível desempenha um papel social significativo, garantindo que toda a comunidade, independentemente de sua condição financeira, tenha acesso à cultura e ao lazer em espaços públicos. Esta iniciativa reafirma o compromisso da administração pública de Baía Formosa com a democratização cultural, promovendo um ambiente inclusivo, seguro e participativo que celebra as raízes e a identidade da comunidade do Sagi

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

O objeto desta contratação (show artístico) é classificado como um **serviço comum** em sua execução logística, mas de **natureza singular** em sua essência artística, sendo prestado por profissional com consagração pública, o que o distingue de bens ou serviços padronizáveis

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução técnica e estratégica adotada pelo Município de Baía Formosa/RN para a **Festa de Nossa Senhora do Rosário (Comunidade do Sagi) - Edição 2026** é a contratação de um serviço de natureza artística singular, visando o máximo impacto cultural, religioso e turístico com a melhor relação custo-benefício, após a avaliação das abordagens de mercado.

4.1. Análise Estratégica das Opções de Mercado e Escolha

A contratação por inexigibilidade do artista Nonato Neto apresenta-se como a solução técnica e administrativa que melhor mitiga riscos e maximiza o retorno público, após rigorosa avaliação das alternativas de mercado. A escolha fundamenta-se na necessidade estratégica de equilibrar custos compatíveis com a realidade orçamentária do município e a capacidade comprovada de atração de público qualificado.

Diferente de atrações de menor expressão, que não oferecem garantias de apelo cultural, ou de opções incompatíveis com a realidade local, Nonato Neto representa o ponto de equilíbrio ideal para a festividade na Comunidade do Sagi.

4.2. Pilares da Consagração e Prestígio

A contratação direta se justifica pelo reconhecimento e sucesso do artista no âmbito regional e nacional:

a) Eficiência e Custo-Benefício: O valor da proposta é condizente com os preços praticados no mercado artístico do Nordeste para profissionais de sua estatura, oferecendo um alto valor agregado à festividade devido à sua consolidação na cultura de raiz.

b) Segurança Logística e Técnica: Com uma trajetória de 27 anos à frente da histórica dupla "Os Nonatos" e consolidada carreira solo, o artista demonstra estabilidade técnica e operacional, o que minimiza eventuais falhas de execução e garante o cumprimento rigoroso do cronograma oficial do evento.

c) Singularidade e Inviabilidade de Competição: A natureza autoral, a excelência poética e o estilo interpretativo único de Nonato Neto — reconhecido como um dos maiores expoentes da poesia cantada e do repente — tornam sua prestação de serviço singular, justificando legalmente o rito de inexigibilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha assegura uma programação de alta qualidade artística, otimizando o investimento público e potencializando o retorno econômico para o comércio e o turismo local.

4.3. Detalhamento Operacional do Serviço

A solução é formalizada pela apresentação musical e poética do cantor e compositor **Nonato Neto** e sua equipe, com duração estimada entre 1 (uma) hora e 30 minutos e 2 (duas) horas. O show ocorrerá no dia **10 de outubro de 2026**, na Comunidade do Sagi, distrito do Município de Baía Formosa/RN, integrando a programação oficial da Festa de Nossa Senhora do Rosário.

4.4. Justificativa da Inexigibilidade

A contratação direta do show do artista Nonato Neto justifica-se legalmente com base no **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. O serviço é classificado como singular, prestado por profissional do setor artístico que goza de consagração inquestionável pela opinião pública regional e nacional.

Tal reconhecimento é evidenciado por uma trajetória sólida de mais de duas décadas dedicadas à cultura nordestina, com 24 CDs, 2 DVDs, mais de 300 composições gravadas por grandes

nomes da música brasileira e presença marcante em importantes festivais e eventos (como o *Mossoró Cidade Junina*).

Esta consagração, aliada à sua notória especialização na poesia cantada, torna o artista a escolha técnica ideal para atender à necessidade específica de valorizar as tradições e mobilizar o público esperado para a festividade em Baía Formosa/RN. A natureza singular de sua arte e o prestígio acumulado em sua carreira configuram a inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação é indissociável da figura do artista. Assim, resta plenamente caracterizada a adequação legal para a contratação direta por inexigibilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: /

5.1 Especificação do Serviço

a) A especificação detalhada do serviço assegura que todas as necessidades técnicas, logísticas e contratuais sejam claramente entendidas e acordadas entre o artista e a organização da **Festa de Nossa Senhora do Rosário na Comunidade do Sagi (Baía Formosa/RN)**, garantindo que a apresentação ocorra sem imprevistos e proporcione uma experiência cultural positiva para o público e os envolvidos.

b) Objeto do Contrato: Contratação de apresentação artística musical ao vivo com o cantor, compositor e poeta **Nonato Neto**, acompanhado de sua respectiva equipe técnica e instrumental.

c) Data e Local do Evento: **10 de outubro de 2026**, na Comunidade do Sagi, distrito do Município de Baía Formosa/RN.

d) Duração da Apresentação: O artista deverá realizar uma apresentação ao vivo com duração estimada de 2 (duas) horas, podendo haver ajustes operacionais mediante prévio acordo entre as partes.

5.2 Qualidade do Serviço

5.2.1 Excelência Artística e Musical

a) Performance ao Vivo: O artista deve demonstrar alta competência musical e poética, com execução precisa e envolvente de suas obras autorais, cantorias e sucessos consagrados da cultura nordestina.

b) Variedade do Repertório: O repertório deve contemplar canções de sua fase solo (como o álbum *Em Solo*) e composições de sua trajetória histórica, agradando a diferentes faixas etárias e perfis de público presentes na comunidade.

5.2.2 Profissionalismo

a) Pontualidade: Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela produção para a chegada, passagem de som e início da apresentação.

b) Preparação: Artista e equipe devidamente preparados para assegurar uma entrega artística de alto nível, condizente com sua consagração no cenário cultural.

c) Interação com o Público: Capacidade de interagir positivamente com o público, unindo música, poesia e oratória com o perfil afetivo, nordestino e humano característico de suas apresentações.

5.2.3 Qualidade Técnica

a) Sonorização e Atendimento ao Rider: Garantia de suporte técnico adequado para que a voz, a viola e os instrumentos que compõem o show alcancem qualidade acústica clara, agradável e fiel para o público.

b) Instrumentação: Utilização de instrumentos em perfeito estado de conservação e adequados ao gênero da poesia cantada e do forró raiz, garantindo sonoridade autêntica e de alta qualidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Execução do objeto do contrato deverá ser executado no(s) local(is) designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.1 Condições de Execução e Prestação dos Serviços

a) Forma de Entrega: O serviço artístico será executado de forma presencial e direta pelo cantor, compositor e poeta Nonato Neto, acompanhado de sua equipe técnica e instrumental de apoio, conforme o escopo e a data estabelecidos.

b) Cronograma Operacional: A execução compreenderá a chegada da equipe ao local do evento em tempo hábil, a realização dos preparativos técnicos necessários (como passagem de som, quando aplicável) e a execução integral da apresentação artística ao vivo com duração estimada entre 1 (uma) hora e 30 minutos e 2 (duas) horas, no dia **10 de outubro de 2026**, na Comunidade do Sagi, Município de Baía Formosa/RN.

6.2 Alinhamento Logístico e Técnico

a) Atendimento ao Rider e Infraestrutura: A produção local do evento disponibilizará a infraestrutura de palco, sonorização e iluminação adequadas à exigência técnica do artista, competindo à equipe do contratado a validação e o manuseio dos instrumentos musicais (como viola e acessórios) necessários para garantir a autenticidade sonora da apresentação.

b) Gestão de Imprevistos: Quaisquer ajustes operacionais de horário ou fluxo logístico deverão ser alinhados previamente entre o representante do artista e a comissão organizadora da Prefeitura Municipal, resguardando a pontualidade e a qualidade do espetáculo.

6.3 Obrigações Complementares da Contratada (Adicionados)

a) Equipe Especializada e Credenciada: A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, identificados e capacitados para a execução de suas funções técnicas e artísticas, responsabilizando-se integralmente por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes de sua equipe.

b) Hospedagem, Transporte e Alimentação: Salvo disposição em contrário pactuada na proposta comercial, correrão por conta exclusiva da contratada as despesas referentes ao deslocamento, traslado, hospedagem e alimentação de sua equipe artística e técnica até o local do evento.

c) Direitos Autorais e Conexos: A contratada garante que a apresentação artística e o repertório executado estão em plena conformidade com a legislação de regência de direitos autorais, arcando com eventuais taxas ou obrigações junto aos órgãos fiscalizadores (como ECAD), caso aplicável ao formato do evento.

d) Divulgação e Imagem: Fica resguardado à Administração Municipal o direito de registrar em foto e vídeo o evento para fins de prestação de contas, transparência e divulgação institucional das atividades culturais do município, sem que isso implique em ônus adicional de direitos de imagem.

6.4 Critérios de Recebimento

a) Recebimento Provisório: Logo após o encerramento da apresentação, o fiscal ou gestor designado pelo município realizará a verificação provisória da execução do show, atestando o cumprimento da atração contratada.

b) Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a comprovação da regularidade da prestação do serviço e a emissão do respectivo termo de atesto na nota fiscal/fatura, viabilizando o encaminhamento para o adimplemento financeiro.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO:

A gestão da execução do objeto visa garantir o pleno acompanhamento e a fiscalização pela Administração, assegurando que a Contratada cumpra integralmente suas obrigações contratuais e que o Município receba a apresentação artística na qualidade técnica e profissional esperada. A gestão será estruturada da seguinte maneira:

7.1. Designação e Funções

a) Designação do Fiscal e do Gestor de Contrato: O Município designará formalmente o Fiscal e o Gestor de Contrato. O Fiscal será o responsável por supervisionar o timing, os bastidores (*backstage*) e a execução da apresentação. O Gestor será o encarregado da administração geral do processo contratual, servindo como canal oficial de comunicação entre o Município e a Contratada (ou seu representante legal).

b) Monitoramento Pontual e Logístico: O Fiscal do Contrato deverá acompanhar de perto os momentos críticos da prestação do serviço, que incluem:

1. **Check-in da Equipe:** Verificação da chegada e credenciamento do artista e de sua equipe técnica e instrumental.
2. **Passagem de Som (*Soundcheck*):** Acompanhamento prévio para garantir a harmonia com a estrutura de sonorização e o atendimento ao *rider* técnico.
3. **Ato da Apresentação:** Verificação da pontualidade, do cumprimento da duração estimada para o show e da conformidade da entrega artística.

7.2. Comunicação e Acompanhamento

a) Registro de Execução e Ocorrências: Em substituição a relatórios periódicos (por se tratar de evento de escopo único e imediato), o Fiscal elaborará um Relatório de Execução Único e Final logo após a realização do evento. Este documento conterá o registro de conformidade, os horários exatos de início e encerramento da apresentação e eventuais observações pertinentes.

b) Reuniões de Alinhamento: Serão realizadas reuniões ou contatos de alinhamento entre a fiscalização e a produção do artista, especialmente nos momentos que antecedem o evento, para ultimar detalhes logísticos, acertos de palco e cronograma.

7.3. Avaliação e Resolução de Problemas

a) Avaliação Formal de Desempenho: A avaliação formal do cumprimento das obrigações será realizada após a execução e o ateste da prestação artística. Por tratar-se de contratação de escopo único, o procedimento servirá para atestar a adimplência contratual e subsidiar o histórico de fornecedores do órgão, não havendo prorrogação de prazo.

b) Resolução de Problemas: Em caso de intercorrências de natureza técnica ou logística (como ajustes de última hora no palco ou atrasos imprevistos), caberá ao Fiscal do Contrato adotar as providências operacionais cabíveis, reportando imediatamente ao Gestor de Contrato para a adoção de medidas administrativas ou aplicação de eventuais glosas e penalidades previstas em lei, caso ocorra descumprimento injustificado.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Sustentabilidade Ambiental (Geração de Resíduos e Consumo)

- a) **Gerenciamento de Resíduos:** O Contratado (artista/empresário) deverá instruir sua equipe e *staff* a fazer o **descarte seletivo** de todos os resíduos gerados no *backstage* e áreas de uso exclusivo, utilizando os coletores apropriados fornecidos pela Prefeitura.
- b) **Uso Eficiente de Recursos:** É incentivada a utilização, pela equipe do artista, de materiais e equipamentos que minimizem o consumo de água e energia, como o uso de **iluminação LED** no *backline* (se aplicável).
- c) **Conformidade com Ruído:** A operação dos equipamentos de áudio do artista (seus amplificadores e monitores de palco) deverá ser feita em estrita observância aos **limites de ruído** estabelecidos no licenciamento ambiental do evento, cooperando com a mitigação da poluição sonora.

8.2. Sustentabilidade Social e Cultural

- a) **Valorização da Cultura Local:** A contratação do artista, já configura um critério de sustentabilidade cultural, ao promover e valorizar o **talento regional** na principal festa do município.
- b) **Inclusão e Acessibilidade:** O Contratado deverá cooperar com a produção do evento na garantia de que as necessidades logísticas de sua equipe não prejudiquem as áreas designadas para **acessibilidade** e inclusão no local do show.

8.3. Exigências no *Backstage*

- a) **Plástico Zero (Incentivo):** O Contratado será incentivado a evitar o uso excessivo de garrafas plásticas descartáveis no *backstage*, preferindo galões de água reutilizáveis ou *dispensers*.
- b) **Produtos Locais:** É incentivada a preferência por fornecedores locais para a aquisição de itens de *catering* e alimentação da equipe, quando possível, fomentando a economia de Baía Formosa.
- c) O Fiscal do Contrato deverá monitorar o cumprimento destes critérios, especialmente no que tange à correta separação de resíduos no *backstage*.

9. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

9.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Esta seção estabelece as condições, o valor e a forma de pagamento do show artístico de, observando o rigor fiscal e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

10.1. Condições e Forma de Pagamento

- 1. **Regime de Pagamento:** O pagamento será efetuado integralmente após a **fiel e completa execução do objeto**.
- 2. **Prazo:** O prazo para pagamento será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do **atesto do Fiscal do Contrato** na Nota Fiscal/Recibo, desde que a Contratada esteja com sua situação fiscal, previdenciária e trabalhista plenamente regularizada.
- 3. **Documentação Fiscal:** O pagamento será processado somente mediante a apresentação da Nota Fiscal, Recibo ou documento fiscal hábil, emitido em nome do Contratado

(artista ou empresário exclusivo), com a indicação do objeto e do número do processo de inexigibilidade.

10.3. Condições para Suspensão do Pagamento

O pagamento será suspenso ou retido, sem prejuízo de aplicação de sanções, caso o Contratado:

- a) Deixar de cumprir qualquer obrigação contratual (ex: show de duração inferior à mínima).
- b) Não apresentar a Nota Fiscal/Recibo para ateste.
- c) Apresentar qualquer irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária que impeça a liberação dos recursos.

O pagamento será restabelecido imediatamente após a devida regularização das pendências por parte do Contratado.

11. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Em atenção ao Art. 68 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta do artista (ou seu empresário exclusivo) requer a comprovação de sua plena capacidade legal, fiscal e técnica.

11.1. Habilitação Jurídica (Para a Contratação)

O Contratado (sendo ele o empresário exclusivo ou o próprio artista, se pessoa jurídica) deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade jurídica:

1. Registro Comercial ou Ato Constitutivo:

- a) Para empresário individual: Registro de Empresário Individual (requerimento).
- b) Para sociedades (limitada, etc.): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente.
- c) Em qualquer caso, a comprovação da regularidade e atualização da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2. Documento de Representação: Ata de eleição dos administradores em vigor, quando aplicável, e cópia do documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o contrato.

3. Decreto de Autorização (Se Estrangeiro): No caso de artista ou empresa estrangeira, prova de autorização para funcionamento no Brasil, emitida pelo órgão competente.

Observação Essencial para Contratação Artística:

Além dos requisitos acima, e para fins de comprovação da **Inexigibilidade** (Art. 74, II):

- a) O Contratado deverá apresentar o **Contrato de Exclusividade** do empresário, válido para o artista e abrangendo o período e a área geográfica de Baía

Formosa/RN. Este documento é indispensável para a formalização da contratação direta.

- b) Comprovação da **condição de artista** do contratado (se pessoa física) ou da **atividade de agenciamento/produção** (se pessoa jurídica), por meio de registro profissional ou objeto social compatível.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) **Previsão de Custos:** Será realizada pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação será anexado ao processo.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária, objetivando a aquisição pretendida, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	
-----------------------------	--

Ação	
Natureza da despesa	
Fonte de recursos	

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

13.1 Estimativa de Valor e Fontes de Referência

O valor estimado para a contratação do show do artista Nonato Neto é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**. Este valor foi determinado com base em:

a) Análise Comparativa de Mercado: O preço foi estabelecido através de uma sólida pesquisa de mercado, utilizando como parâmetro a análise de contratações similares e cachês praticados por outros entes públicos para apresentações artísticas de igual envergadura.

b) Ajuste de Sazonalidade e Notoriedade: O valor reflete a realidade do mercado artístico para períodos de grandes festividades tradicionais, considerando a notória especialização do artista, a excelência de sua obra poética e a alta demanda por sua presença em eventos culturais de relevância regional.

13.2 Justificativa da Vantajosidade Econômica

Embora as festividades tradicionais impliquem em demanda expressiva e na natural valorização de atrações consagradas, o valor estipulado é considerado altamente vantajoso para o Município de Baía Formosa por:

a) Eficiência Administrativa: A escolha de um artista com trajetória consolidada e portfólio completo permite a otimização dos recursos públicos e garante a entrega de um espetáculo de elevado padrão cultural para a comunidade do Sagi.

b) Segurança e Estabilidade Técnica: O histórico de décadas dedicadas à cultura nordestina, somado à sua sólida experiência em palcos de grande porte, confere segurança jurídica e logística à Administração, minimizando riscos de falhas na execução do cronograma oficial.

c) Compatibilidade de Mercado: O valor proposto é plenamente compatível com o praticado no mercado da poesia cantada e da música nordestina para artistas de expressão equivalente, sendo atestado por meio de proposta formal e documentação de exclusividade apresentada pela representação artística do cantor.

d) Retorno sobre o Investimento: O investimento justifica-se pelo alto valor agregado à festividade, potencializando a visibilidade turística da Comunidade do Sagi e estimulando a economia local por meio do fomento ao comércio e aos serviços da região.

13.3 Confirmação do Custo Final

O custo da contratação será confirmado e fixado pelo preço exato constante na Proposta Final a ser apresentada pela Contratada (artista ou empresário exclusivo). No entanto, o valor a ser contratado não deve exceder a estimativa inicial, a não ser por justificativa superveniente expressamente autorizada e ratificada pela autoridade competente

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Esta seção estabelece as regras e os critérios objetivos pelos quais o show artístico será recebido e formalmente aceito pela Administração Pública, condicionando o ateste da Nota Fiscal e o consequente pagamento.

14.1. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto será realizado em duas fases, conforme a natureza singular do serviço:

1. **Recebimento Provisório:** Ocorre no **momento imediato ao término da apresentação musical**, sendo formalizado por meio da assinatura de um Termo Circunstanciado Preliminar pelo Fiscal do Contrato, atestando que o show foi executado.
2. **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a análise da documentação (Nota Fiscal/Recibo) e a verificação final da execução. O recebimento definitivo será formalizado pelo **atesto final** do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal, em prazo não superior a: 05 dias úteis após a apresentação.

14.2. Critérios de Aceitação Definitiva

O show artístico será considerado formalmente **aceito** somente se todos os seguintes critérios forem integralmente cumpridos:

- a) **Execução Integral e Pontual:** O show deverá ter sido executado na data e no local estipulados, com a **duração mínima de 120 minutos ininterruptos**, comprovada pelo Relatório de Execução do Fiscal do Contrato.
- b) **Conformidade Técnica:** O Contratado deve ter cumprido todos os requisitos de palco (*backline* e *staff*) conforme o **Rider Técnico** anexo ao contrato, sem que a Prefeitura tenha tido que fornecer equipamentos ou serviços que eram de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- c) **Regularidade Formal:** Apresentação da **Nota Fiscal ou Recibo** legalmente válido para o valor contratado, em nome do Contratado (artista ou empresário).
- d) **Conduta:** A apresentação e o comportamento da equipe durante o evento devem ter sido realizados em estrita conformidade com as normas contratuais e as regras de convivência, sem incidentes graves.

14.3. Condição para Não Aceitação

A inobservância de qualquer dos critérios de aceitação, como a interrupção injustificada do show antes da duração mínima 120 minutos) ou o descumprimento de cláusulas essenciais do

contrato, resultará na **não aceitação** do objeto, impedindo o ateste da Nota Fiscal e sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

Esta seção define as responsabilidades mútuas do Contratante (Prefeitura) e da Contratada (Artista/Empresário) para a execução do show, com foco na natureza **pontual** e **artística** do objeto.

15.1. Do Contratante

- a) **Fiscalização e Acompanhamento:** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do show artístico, reservando-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por Fiscal/Gestor designado, sem que isso restrinja a plena responsabilidade da Contratada.
- b) **Comunicação de Irregularidades:** Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à logística pré-show (atraso no *soundcheck*, *backline* incompleto) ou à execução do Contrato.
- c) **Efetuar o Pagamento:** Efetuar o pagamento do cachê à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) ou recibo legal, após comprovação da regularidade fiscal e do **atesto do Fiscal/Gestor do Contrato** pela execução integral do show.
- d) **Informações e Esclarecimentos:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura local, segurança e *timing* do evento.
- e) **Comunicação de Falhas Graves:** Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, que possam motivar a aplicação de penalidades.

15.2. Da Contratada

15.2.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do show artístico, são obrigações do CONTRATADO:

- a) **Execução Fiel do Show: Prestar o serviço artístico** objeto deste Termo de Referência, garantindo a execução do show na **duração mínima de 120 minutos** na data e horário estipulados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes.
- b) **Logística e Backline:** Fornecer e responsabilizar-se pelo **custo e transporte de seu backline** (instrumentos e equipamentos de palco), bem como pelo transporte, hospedagem e alimentação de todos os músicos e *staff* da banda (salvo negociação expressa em contrário).
- c) **Pontualidade e Soundcheck:** Apresentar-se no local do evento com a antecedência necessária para a realização da passagem de som (*soundcheck*) e **iniciar o show no horário contratado**.

- d) **Comunicação:** Fornecer número telefônico e canal de comunicação eficaz para a Fiscalização e a produção do Contratante, especialmente nas **48 horas que antecedem o show** e durante o evento
- e) **Responsabilidade Fiscal:** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o cachê artístico e os serviços prestados.
- f) **Manutenção da Habilitação:** Manter durante a execução do contrato (até a data do pagamento final), as mesmas condições de regularidade fiscal e jurídica exigidas na habilitação.
- g) **Inalterabilidade:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, nem subcontratar a atração principal.
- h) **Comunicação de Anormalidades:** Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer anormalidade ou imprevisto que possa afetar o *timing* ou a qualidade da execução do show.
- i) **Responsabilidade Civil:** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados ou equipe, dolosa ou culposamente, durante a prestação do serviço.
- j) **Confidencialidade:** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN para fins comerciais ou em material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- l) **Exclusividade da Responsabilidade:** A presença da Fiscalização não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá **única e integralmente** pela execução do show e pelas obrigações acessórias.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1. Responsabilidade da Fiscalização

A fiscalização da execução do show artístico será exercida pelo **Fiscal do Contrato**, devidamente nomeado pela Autoridade competente do CONTRATANTE. Compete ao Fiscal acompanhar toda a logística prévia e a apresentação. Ele terá a função de dirimir as dúvidas pontuais que surgirem no curso da execução do objeto (principalmente no *backstage* e no palco), e de tudo dará ciência formal ao Gestor de Contratos.

7.2. Irredutibilidade da Responsabilidade da Contratada

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor (Artista/Empresário), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, como o não cumprimento da duração mínima do show ou falhas técnicas (vícios redibitórios) no *backline* de sua responsabilidade. A ocorrência destas falhas não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Registro e Acompanhamento das Ocorrências

O Fiscal do Contrato deverá manter um registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução pontual do show, que incluirá, obrigatoriamente:

- a) **Registro de Tempo:** Anotação exata do **horário de início e término da apresentação** e do *soundcheck*.
- b) **Conformidade Técnica:** Verificação do cumprimento integral do **Rider Técnico** de responsabilidade do artista e anotação de qualquer falha na execução do *backline* do Contratado.
- c) **Outras Ocorrências:** Registro de quaisquer fatos relevantes, como atrasos, problemas de conduta da equipe ou interrupções.

O Fiscal anotará estas ocorrências (indicando dia, mês, ano e o nome dos prepostos do Contratado envolvidos), determinando o que for necessário para a regularização imediata das faltas observadas (se possível) e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências de ateste ou aplicação de penalidades cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Fundamento Legal

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis à execução do contrato do show artístico é a prevista, integralmente, nos **Artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos).

18.2. Infrações e Sanções Aplicáveis

O Contratado (artista/empresário) estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, em caso de falha na execução do objeto:

a) Advertência

Aplicável em caso de infrações leves, como falhas de comunicação, atrasos menores no *soundcheck* ou descumprimento de critérios de sustentabilidade (Seção 8).

b) Multa Moratória

Aplicável em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigações logísticas essenciais (excluindo a inexecução total do show). A multa será calculada em 0,1% por dia de atraso sobre o valor total do cachê.

c) Multa Compensatória

Aplicável em caso de **Inexecução Total do Objeto** (cancelamento do show sem justa causa) ou **Inexecução Parcial Grave**. A multa compensatória será de **20%** sobre o valor total do cachê contratado.

- a) A aplicação desta multa não impede que a Administração retenha ou exija a devolução de qualquer valor pago antecipadamente (sinal).

d) Impedimento de Licitar e Contratar (IDONEIDADE)

Aplicável conforme a gravidade da infração, nos termos dos Art. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, em casos de:

1. Descumprimento grave da cláusula de exclusividade.
2. Inexecução total do objeto com prejuízo à imagem e à organização do evento.
3. Declaração falsa ou apresentação de documentação irregular.

18.3. Procedimento Administrativo

A aplicação das sanções será precedida de **oportunidade de defesa prévia** ao Contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto na Lei. O processo administrativo garantirá o contraditório e a ampla defesa antes da efetiva penalização.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

O prazo de validade deste Contrato de Prestação de Serviço Artístico será estabelecido em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que trata do início da vigência contratual.

19.1. Vigência Contratual

O presente Contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua **assinatura** e se estenderá até o **cumprimento integral** de todas as obrigações mútuas pactuadas, o que inclui:

- a) A **Execução do Objeto Principal**: Realização do show .
- b) O **Recebimento Definitivo** do objeto pelo Contratante (atesto da Nota Fiscal).
- c) O **Pagamento Integral** do cachê artístico ao Contratado.

19.2. Prazo Máximo Estimado

Considerando a data de assinatura e o prazo máximo de pagamento (conforme Seção 10), estima-se que a vigência do contrato não excederá **12(doze) meses**, sendo o término previsto para **data do efetivo pagamento**.

19.3. Efetividade

Apesar do prazo de vigência, a **eficácia prática** do contrato está concentrada na performance única e pontual a ser realizada em 14 de fevereiro de 2026.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS:

20.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
--	-----------	------------	--------------

001	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “NONATO NETO” DURAÇÃO: 02 (DUAS) HORAS DATA/PERÍODO: 10 de OUTUBRO de 2026 HORÁRIO: a combinar LOCAL: Baía Formosa/RN	- 01	UND
------------	---	------	-----

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Legislação Aplicável

A execução deste contrato será regida, principalmente, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e, subsidiariamente, pelas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes, inclusive no que tange às normas fiscais, trabalhistas e ambientais.

21.2. Cessão e Transferência

É vedada a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do contrato sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

Baía Formosa/RN, em 01 de OUTUBRO de 2026.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA
SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE